

EDITAL Nº 022/2010 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas** do dia **02 (dois) de fevereiro de 2011 (dois mil e onze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **AUDITORIA INTERNA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICO E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE :0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - FAX: 0XX(27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra “a” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionadas no site: www.cesan.com.br - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes **não poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.3 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 022/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 022/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 022/2010
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A", "B" e "C", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste **EDITAL**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar

123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

- b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
 - b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo

com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até **05 (cinco)** dias após a data de assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Unidade responsável pela fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será trimestral, entre os dias 01 do primeiro mês do trimestre a 30 do último mês do trimestre, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente antes do fim do trimestre subsequente ao trimestre da medição. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “Endereços e CNPJ's Unificadores” constante do **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 6.6 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**” constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 6.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento

do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 6.16 A exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco)** dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os **SERVIÇOS** prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os

valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
- b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
- c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de **ISSQN** se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Municípios, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

14. FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 022/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, no **ANEXO VI – RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS** e no **ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **AUDITORIA INTERNA – P-AUD** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Contábil nº 400300304** e centro de custo **600.110.4100**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:
⇒ **02.003.18 – AUDITORIA CONTÁBIL**
 - b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
 - f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
 - g - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
 - g.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.
 - h - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c", "d", "g" e "h" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

- 4- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “b”, “c” e “d”) deste subitem:
 - 4.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:
 - a- Comprovação de experiência em auditoria em Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Saneamento Básico.
 - b- Comprovação de experiência em auditoria de Empresas Sociedade Anônima.
 - c) Comprovação de experiência em serviços de auditoria em empresas que possuam contrato de financiamentos com o Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD ou outra Agência Internacional de Financiamento.
 - d) Comprovação de experiência profissional em auditoria, de equipe técnica responsável pelo trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- As comprovações a que se referem as alíneas “a” a “c”, deverão ser efetivadas através da apresentação de atestado fornecidos pelas empresas auditadas e será considerada **por empresa**, sendo insubsistente a quantidade de auditorias realizadas.
- Os Atestados apresentados deverão vir obrigatoriamente acompanhados dos formulários **ANEXOS VIII, IX e X**, devidamente preenchidos, **sob pena de desclassificação**.
- A comprovação a que se refere a alínea “d”, se dará pela apresentação de “Currículos” atualizados, datados e assinados, que deverão acompanhar os **ANEXO XI e ANEXO XI-A**.

3.3 ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.3.1 A proposta que constará do envelope “C” deverá conter:
 - a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-Rw contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “PEP CESAN” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa “PEP CESAN”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.
 3. Quaisquer informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- c - **Descrição do Plano de Trabalho**, inclusive na área de processamento de dados, abrangência e quantidade de horas previstas para realização;
- c1- As horas deverão ser discriminadas mediante preenchimento do formulário **ANEXO VII**, por área de atuação, num total mínimo de 1.730 (hum mil, setecentos e trinta horas) pra cada um dos exercícios a serem auditados.
 - c2- Deverão ser reservadas no mínimo 100 (cem) horas para a área de processamento de dados;
 - c3- Do total de horas previstas, será admitido que, no máximo 20% (vinte por cento) figurem como trabalho nos escritórios da **CONTRATADA**;
- d- Relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos e das declarações de compromisso, com indicação do Auditor responsável pelos trabalhos;
- e- Custo médio por categoria profissional da equipe que irá atuar nos trabalhos conforme **ANEXO XII**.
- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- 4. PREÇOS**
- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 249.535,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referenciados ao mês de **OUTUBRO/2010**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais;
 2. Mão-de-obra;
 3. Estádias;
 4. Passagens;
 5. Tributos;
 6. Encargos trabalhistas e previdenciários;
 7. Transportes;
 8. Alimentação;
 9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 10. BDI, composto de:**
- Administração Central;
 - Administração Local;
 - impostos;
 - lucro.
- OBSERVAÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, e caso necessite, para tanto, trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 Os documentos constantes da proposta técnica serão analisados e julgados com base nos seguintes critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima para as alíneas "c" a "f", será de 100 (cem) pontos:

- a) A alínea "a", mediante a constatação da alocação de horas previstas para realização dos trabalhos, por área de atuação, dentro das cargas horárias mínimas determinadas nesta alínea, constante no **ANEXO VII**, sob pena de **eliminação da proposta**.
- b) A alínea "b", mediante a verificação da existência de currículos e declarações de compromisso da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, condizente com os dados relacionados nos **ANEXOS XI e XI-A. A não apresentação de currículos e termos de compromisso ensejará a não atribuição de pontuação**.
- c) Comprovação de experiência em auditorias em empresas concessionárias de serviço público de saneamento básico – **25 (vinte e cinco) pontos** para cada empresa comprovada.
- d) Comprovação de experiência em auditoria de empresas Sociedade Anônima – **10 (dez) pontos** para cada empresa comprovada.
- e) Comprovação de experiência em Serviços de Auditoria em empresas que tenham firmado **CONTRATO** de financiamento com o **BIRD** ou outra Agência Internacional de Financiamento – **20 (vinte) pontos** por empresa comprovada.
- f) Comprovação de experiência profissional em auditoria, da equipe técnica responsável pelos trabalhos – **10 (dez) pontos** para cada 05 (cinco) anos comprovados por cada profissional.

5.2.1.2 As propostas serão classificadas na ordem decrescente da nota obtida pela média ponderada, adotando-se os seguintes pesos para a nota de cada alínea:

ALÍNEAS	PESO
c	3
d	2
e	2
f	3

5.2.1.3 A média geral das propostas técnicas de cada proponente será calculada pela fórmula:

$$NT = \frac{(c \times 3) + (d \times 2) + (e \times 2) + (f \times 3)}{10}$$

Onde:
NT = Nota Técnica

5.2.1.4 As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70,00 (setenta) pontos serão **desclassificadas** e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope **"C"** aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;

- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I** deste **EDITAL**;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **EDITAL**;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 249.535,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referenciados ao mês de **OUTUBRO/2010**.
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.
- h - deixarem de apresentar o custo médio por categoria profissional da equipe que irá atuar nos trabalhos conforme **ANEXO XII**.
- i - deixarem de apresentar a Descrição do Plano de Trabalho, inclusive na área de processamento de dados, abrangência e quantidade de horas previstas para rerealização conforme **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas dos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

- a) Para efeito de julgamento das propostas de preço, serão considerados os seguintes quesitos e pesos:

PP1	Valor global da proposta	Peso 4.0
PP2	Valor médio global homem/hora	Peso 3.0
PP3	Total geral das horas propostas	Peso 3.0

- b) As notas de cada proposta serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$PP1 = \frac{MV \times 100}{PA}$$

$$PP2 = \frac{MM \times 100}{MA}$$

$$PP3 = \frac{HA \times 100}{MH}$$

Onde:

MV = Menor valor proposto;
PA = Valor da Proposta em análise;
MM = Menor custo médio;
MA = Valor do custo médio em análise;
MH = Maior número de horas;
HA = Quantidade de horas em análise.

c) A média geral das propostas de preços será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(PP1 \times 4.0) + (PP2 \times 3.0) + (PP3 \times 3.0)}{10}$$

Onde:

NP = Nota atribuída a proposta de preço.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL..... = **100% (cem por cento)**

NF = $\frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por **microempresa** ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- 2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**
- 6.1 O período de medição **será trimestral**, entre os dias 01 do primeiro mês do trimestre a 30 do último mês do trimestre, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente antes do fim do trimestre subsequente ao trimestre da medição. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 6.1.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.2.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.2.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “Endereços e CNPJ's Unificadores” constante do **ANEXO XIV - RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 6.3 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** **será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial.
- 8. REAJUSTAMENTO**
- 8.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$
- Sendo:
- R** = Valor do reajustamento procurado;
- Vf** = Parcela básica a reajustar;
- I** = Índice da Coluna 39 (serviços de consultoria) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;
- Índice com indicador “1”** – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;
- Índice com indicador “0”** – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** (**OUTUBRO/2010**).
- 8.2 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 8.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.
- 9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 9.1 A Fiscalização e gerenciamento dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **AUDITORIA INTERNA – P-AUD** da **CESAN**.

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2010

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **AUDITORIA**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
ANEXO VI	- RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS
ANEXO VII	PLANO DE TRABALHO (HORAS ESTIMADAS)
ANEXO VIII	- EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
ANEXO IX	- EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS SOCIEDADES ANÔNIMAS
ANEXO X	- EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS QUE POSSUAM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COM O BANCO MUNDIAL – BIRD OU OUTRA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE FINANCIAMENTO
ANEXO XI	- EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ALOCADA AOS TRABALHOS
ANEXO XI-A	- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ALOCADA AOS TRABALHOS
ANEXO XII	- CUSTO MÉDIO POR CATEGORIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NOS TRABALHOS
ANEXO XIII	- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO XIV	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I
PLANILHA DOS PREÇOS
ORÇADOS PELA CESAN

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2011/2012
CENTRO DE CUSTO: 600.110.4100
DATA BASE: OUTUBRO 2010

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					249.535,20
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					249.535,20
5850100010	AUDIT DEMONSTRACOES CONTABIL 2011 E 2012	3.460,00	HRS	72,12	249.535,20



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 022/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 806-2010-00035, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, no **ANEXO VI – RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS** e no **ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
a - EDITAL Nº 022/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;
b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Contábil nº 400300304 e centro de custo 600.110.4100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (.....), referenciado ao mês **OUTUBRO/2010**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 1. Materiais;
 2. Mão-de-obra;
 3. Estadias;
 4. Passagens;
 5. Tributos;
 6. Encargos trabalhistas e previdenciários;
 7. Transportes;
 8. Alimentação;
 9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
10. **BDI, composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - impostos;
 - lucro.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, e caso necessite, para tanto, trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a Cesan.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco)** dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado observadas as disposições constantes do MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 (serviços de consultoria) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador "1" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador "0" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (OUTUBRO/2010)**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e Gerenciamento dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **AUDITORIA INTERNA – P-AUD** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 3- dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 4- responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital de TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;
- 11.2 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.3 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento do reforço de Caução de Garantia inicial;
- 11.4 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.
- 11.5 A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos no Objeto, vedada a delegação de poder ou subcontratação dos serviços contratados, correndo as suas expensas, todas as despesas pertinentes, tais como:
- materiais;
 - mão-de-obra;
 - estadias;
 - passagens;
 - transportes;
 - alimentação;
 - tributos;
 - encargos trabalhistas e previdenciários, etc.
- 11.6 Todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos deverão ser previamente acordados junto à fiscalização da **CESAN**;
- 11.7 Sempre que solicitado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em eus pareceres e relatórios, objeto desta **CONTRATAÇÃO**.

- 11.8 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**;
- 11.9 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade em a ser assinada na época oportuna, conforme modelo **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital que a este integra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 479.038.137-49

LUIZ FERRAZ MOULIN

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN

CPF Nº 252.347.737-87

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4.1 O período de **medição será trimestral**, entre os dias 01 do primeiro mês do trimestre a 30 do último mês do trimestre, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente antes do fim do trimestre subsequente ao trimestre da medição. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 4.1.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 4.2.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.2.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ'S UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.3 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 5 - O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (.....) meses, contados a partir da emissão da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Responsável credenciado, com poderes para nos representar amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos submeter o currículo de ambos à aprovação prévia da **CESAN**.
- 9 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 10 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, dentro de **05 (cinco)** dias após a assinatura do **CONTRATO**.
- 11.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Feador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

01 – OBJETO

Contratação de Empresa de Auditoria Independente para prestação de serviços técnicos especializados à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, relativos aos exercícios financeiros de 2011 e 2012, a encerrarem-se em 31.12.2011 e 31.12.2012, respectivamente.

02 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Anualmente, para atendimento à Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), e as alterações introduzidas pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, e exigências contidas no Contrato de Empréstimo 7248-BR, firmado entre a **CESAN** e o **BIRD**, a **CESAN** é obrigada a realizar Auditoria Independente de suas demonstrações financeiras, que deverão estar em conformidade com a NBC T-11 – Norma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P-1 – Normas Profissionais do Auditor Independente, bem como as Normas e Procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.

Como resultado final dos trabalhos, deverão ser fornecidos a CESAN, os seguintes relatórios:

1 – Relatório trimestral em 03 (três) vias, de acordo com as Normas para Contratação de Auditor Independente, aprovada pela Caixa Econômica Federal, conforme circular COSAN 02/84, de 01.08.84 e suas eventuais alterações.

2 – Relatório anual em 03 (três) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CESAN.

3 – Relatório anual em 03 (três) vias, sobre os resultados dos trabalhos de Auditoria do PROJETO ÁGUAS LIMPAS, contendo:

1. Parecer dos Auditores sobre as contas do projeto;
2. Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto e Notas Explicativas;
3. Parecer dos Auditores sobre os Certificados de Despesas;
4. Demonstrativos dos Certificados de Despesas;
5. Informações Financeiras Complementares do Projeto;
6. Parecer dos Auditores sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil, financeiro, gerencial e de Leis e disposições oficiais;
7. Carta Gerencial;
8. Parecer dos Auditores sobre a Conta Especial;
9. Comentários sobre a extensão dos exames e procedimentos de auditoria realizados;
10. Avaliação da consistência dos dados financeiros e contábeis registrados na Contabilidade Geral da CESAN, com os registros das demonstrações financeiras acumuladas do projeto;
11. Avaliação da consistência dos dados financeiros e contábeis registrados na SEDURB e da Secretaria de Estado da Fazenda, com os registros das demonstrações financeiras acumuladas do projeto;
12. Posição final das origens e aplicações dos recursos e saldos remanescentes nas contas bancárias, que geraram movimentação financeira do Projeto;
13. Cumprimento das obrigações, por parte da CESAN, inerente a fase de retorno do empréstimo;
14. Cumprimento das obrigações do Governo do Estado do Espírito Santo, frente aos compromissos assumidos no Contrato 7248-BR.

4 – Relatório trimestral em 03 (três) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

5 – Relatório em 03 (três) vias da Auditoria de Informática, com comentários sobre as constatações decorrentes dos exames realizados, inclusive fatos relevantes identificados. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

6 – Relatório em 03 (três) vias da Auditoria dos Investimentos realizados com recursos próprios, contendo:

- a) Parecer dos Auditores sobre as contas dos empreendimentos;
- b) Demonstrações Financeiras básicas e Notas Explicativas;
- c) Parecer sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil, gerencial e de Leis e disposições oficiais; e
- d) Comentários sobre a extensão dos exames e procedimentos de auditoria utilizados.

7 – Relatório em 03 (três) vias, específico das atividades e rotinas comerciais, contendo:

- a) Parecer sobre os valores registrados no Banco de Dados de Sistema Comercial, comparados com os registros dos relatórios consolidados deste sistema e dos registros contábeis, a título de faturamento e arrecadação;
- b) Parecer sobre os débitos de consumidores registrados no Banco de Dados do Sistema Comercial, comparados com o dados registrado na contabilidade e em relatórios suporte da área comercial;
- c) Parecer sobre a rotina de faturamento e arrecadação e cobrança;
- d) Parecer sobre a rotina de comercialização e relações com os usuários.

8 – Apresentação no decurso dos trabalhos, de carta/relatório com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados.

9 – Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercícios anteriores.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços e considerada como qualificada, sendo todos os componentes de graduação superior, no mínimo, dado a especificidade dos serviços.

2.1 - PROPOSTA TÉCNICA

1 – A proposta Técnica deverá estar composta dos seguintes documentos:

a) Descrição do Plano de Trabalho, inclusive na área de processamento de dados, abrangência e quantidade de horas previstas para realização;

- a.1 As horas deverão ser discriminadas mediante preenchimento do formulário ANEXO VII, por área de atuação, num total mínimo de 1.730 (hum mil, setecentos e trinta horas) para cada um dos exercícios a serem auditados;
- a.2 Deverão ser reservados no mínimo 100 horas para a área de processamento de dados;
- a.3 Do total de horas previstas, será admitido que, no máximo, 20% figurem como trabalhos nos escritórios da contratada.

b) Relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos e das declarações de compromisso, com indicação do Auditor responsável pelos trabalhos;

c) Comprovação de experiência em auditoria em Empresas concessionárias de serviço público de saneamento básico;

d) Comprovação de experiência em auditoria de Empresas Sociedades Anônimas;

e) Comprovação de experiência em serviços de auditoria em empresas que possuam contrato de financiamento com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD ou outra Agência Internacional de Financiamento;

f) Comprovação de experiência profissional em auditoria, da equipe técnica responsável pelo trabalho.

OBSERVAÇÕES:

4. As comprovações a que se referem as alíneas “c” a “e”, deverão ser efetivadas através da apresentação de atestados fornecidos pelas empresas auditadas e será considerada **por empresa**, sendo insubsistente a quantidade de auditorias realizadas.
5. A composição a que se refere a alínea “f”, se dará pela apresentação de “Currículos” atualizados, datados e assinados, que deverão acompanhar os **anexos XI e Anexo XI-A**

03 – FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem executado visam atender à Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), e as alterações introduzidas pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, e exigências contidas no Contrato de Empréstimo 7248-BR, firmado entre a CESAN e o BIRD, onde a CESAN é obrigada a realizar Auditoria Independente de suas demonstrações financeiras, que deverão estar em conformidade com a NBC T-11 – Norma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P-1 – Normas Profissionais do Auditor Independente, bem como as Normas e Procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.

04 – SEGURANÇA

A realização da Auditoria contribuirá para a segurança das informações contábeis, possibilitando assim, para os administradores e acionistas, uma maior confiabilidade e transparência das Demonstrações Contábeis da CESAN.

05 – ECONOMIA NA EXECUÇÃO

A execução de serviços de auditoria externa visa atender a exigências legais, podendo gerar economias, se atendidas às recomendações de inconsistências detectadas pelos auditores envolvidos.

06 – POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

Os empregos gerados por esta contratação são poucos, podendo ser de outros estados.

07 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução, visto que a empresa a ser contratada deverá ter especialização e elevados conhecimentos dos assuntos.

08 – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, quando for o caso, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de Saúde, de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

09 – IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais possivelmente verificados no decorrer dos exames serão apontados com as devidas recomendações.

10 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo global para execução integral dos Serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e o cronograma encontra-se detalhado em anexo do edital.

Andre Barbosa Barreto Duarte
Auditoria Interna

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1 – Auditoria das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2009 e 2010, em conformidade com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), e as alterações introduzidas pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, com a NBC T-11 – Norma de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P-1 – Normas Profissionais do Auditor Independente, bem como as Normas e Procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.
- 2 – Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social.
- 3 – Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal.
- 4 – Auditoria da Área de Informática, com ênfase para a segurança física, segurança lógica, metodologia de desenvolvimento de sistemas, sistemas em produção, sistemas clientes/servidor e rede de teleprocessamento.
- 5 – Assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda.
- 6 – Auditoria das Demonstrações Financeiras e da origem e aplicações dos recursos parcialmente financiados pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, através do **CONTRATO** de Empréstimo nº 7248-BR, firmado entre o Governo do Estado e o BIRD e o **CONTRATO** firmado entre o Banco e a **CESAN**, destinado ao Projeto de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – **PROJETO ÁGUAS LIMPAS**, desenvolvido pela SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
- 7 – Auditoria nas diversas Unidades da **CESAN**, no tocante aos aspectos organizacionais, legais, controles internos e operacionais, normas e procedimentos operacionais, ambientes de informática e sistemas informatizados, visando condensar informações e comentários sobre tais aspectos, em atendimento as exigências da CEF na avaliação econômica e financeira em pleitos de financiamento.
- 8 – Auditoria dos investimentos realizados com recursos próprios, objetivando sua inclusão como contrapartida da **CESAN** no Contrato 7248-BR.

ANEXO VI

RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

- 1 – Relatório trimestral em 03 (três) vias, de acordo com as Normas para Contratação de Auditor Independente, aprovada pela Caixa Econômica Federal, conforme circular COSAN 02/84, de 01.08.84 e suas eventuais alterações.
- 2 – Relatório anual em 03 (três) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da **CESAN**.
- 3 – Relatório anual em 03 (três) vias, sobre os resultados dos trabalhos de Auditoria do **PROJETO ÁGUAS LIMPAS**, contendo:
 - Parecer dos Auditores sobre as contas do projeto;
 - Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto e Notas Explicativas;
 - Parecer dos Auditores sobre os Certificados de Despesas;
 - Demonstrativos dos Certificados de Despesas;
 - Informações Financeiras Complementares do Projeto;
 - Parecer dos Auditores sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil, financeiro, gerencial e de Leis e disposições oficiais;
 - Carta Gerencial;
 - Parecer dos Auditores sobre a Conta Especial;
 - Comentários sobre a extensão dos exames e procedimentos de auditoria realizados;
 - Avaliação da consistência dos dados financeiros e contábeis registrados na Contabilidade Geral da **CESAN**, com os registros das demonstrações financeiras acumuladas do projeto;
 - Avaliação da consistência dos dados financeiros e contábeis registrados na SEDURB e da Secretaria de Estado da Fazenda, com os registros das demonstrações financeiras acumuladas do projeto;
 - Posição final das origens e aplicações dos recursos e saldos remanescentes nas contas bancárias, que geraram movimentação financeira do Projeto;
 - Cumprimento das obrigações, por parte da **CESAN**, inerente a fase de retorno do empréstimo;
 - Cumprimento das obrigações do Governo do Estado do Espírito Santo, frente aos compromissos assumidos no Contrato 7248-BR.
- 4 – Relatório trimestral em 03 (três) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.
- 5 – Relatório em 03 (três) vias da Auditoria de Informática, com comentários sobre as constatações decorrentes dos exames realizados, inclusive fatos relevantes identificados. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.
- 6 – Relatório em 03 (três) vias da Auditoria dos Investimentos realizados com recursos próprios, contendo:
 - Parecer dos Auditores sobre as contas dos empreendimentos;
 - Demonstrações Financeiras básicas e Notas Explicativas;
 - Parecer sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil, gerencial e de Leis e disposições oficiais; e
 - Comentários sobre a extensão dos exames e procedimentos de auditoria utilizados.
- 7 – Relatório em 03 (três) vias, específico das atividades e rotinas comerciais, contendo:
 - Parecer sobre os valores registrados no Banco de Dados de Sistema Comercial, comparados com os registros dos relatórios consolidados deste sistema e dos registros contábeis, a título de faturamento e arrecadação;
 - Parecer sobre os débitos de consumidores registrados no Banco de Dados do Sistema Comercial, comparados com o dados registrado na contabilidade;
 - Parecer sobre a rotina de faturamento e arrecadação e cobrança;
 - Parecer sobre a rotina de comercialização e relações com os usuários.

- 8 – Apresentação no decurso dos trabalhos, de carta/relatório com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados.
- 9 – Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercício anteriores.

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO (Horas Estimadas)

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

ÁREA / REFERENCIAS	QUANTIDADE HORAS
A – Planejamento / Supervisão / Relatórios de Auditoria 1. Planejamento da Auditoria 2. Geral (Reuniões / Acomodação da Equipe) 3. Revisão dos Papéis de Trabalho 4. Revisão das Atas das Assembléias, Reuniões da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal 5. Relatório 6. Outros (especificar) B – Levantamentos / Avaliações / Testes dos Sistemas de Controle Interno a) Faturamento – Contas a Receber – Recebimento b) Compras – Contas a Pagar – Pagamentos c) Folhas de Pagamento e Encargos Sociais d) Auditoria de P.E.D. e) Imobilizado f) Credores por Financiamento g) Contas a Pagar h) Imposto de Renda i) Patrimônio Líquido j) Diferido k) Eventos Subseqüentes l) Demonstração de Resultados m) Outras rubricas (especificar) C – Auditoria do PROJETO ÁGUAS LIMPAS D – Investimentos com Recursos Próprios	

ANEXO VIII

EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

EMPRESAS	Nº DE ANOS	ESPECIFICAR ANOS DE ATUAÇÃO

ANEXO IX

EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

EMPRESAS	Nº DE ANOS	ESPECIFICAR ANOS DE ATUAÇÃO

ANEXO X

EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS QUE POSSUAM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COM O BANCO MUNDIAL – BIRD OU OUTRA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE FINANCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

EMPRESAS	Nº DE ANOS	ESPECIFICAR ANOS DE ATUAÇÃO

ANEXO XI

EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ALOCADA AOS TRABALHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

ORDEM	NOME	CARGO / FUNÇÃO	ANOS DE EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA

ANEXO XI - A
DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ
ALOCADA AOS TRABALHOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

Eu _____ inscrito na entidade
_____ portador da Carteira de Identidade nº _____, declaro que sendo a firma
_____ vencedora da licitação em referência, comprometo-me a fazer parte
da equipe técnica que desenvolverá os trabalhos, objeto da licitação em referência.

Profissional
(Nome e assinatura)

Empresa
(Responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO XII

CUSTO MÉDIO POR CATEGORIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NOS TRABALHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010.

PROPONENTE: _____

CARGO / FUNÇÃO	Nº	QUANTIDADE DE HOMENS/HORA	CUSTO MÉDIO	VALOR TOTAL
TOTAL ANUAL				
TOTAL DO BIÊNIO				

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO:													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.													
VALOR: R\$ 249.535,20													
DATA BASE: out/2010													
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL		12,50%			12,50%			12,50%			12,50%	
	ACUMULADO		12,50%			25,00%			37,50%			50,00%	
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL			31.191,90			31.191,90			31.191,90			31.191,90
	ACUMULADO			31.191,90			62.383,80			93.575,70			124.767,60
		13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
% FÍSICO	MENSAL		12,50%			12,50%			12,50%			12,50%	
	ACUMULADO		62,50%			75,00%			87,50%			100,00%	
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL			31.191,90			31.191,90			31.191,90			31.191,90
	ACUMULADO			155.959,50			187.151,40			218.343,30			249.535,20

ANEXO XIV RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ'S UNIFICADORES**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
022/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: _____ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretirável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN nº 022/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 022/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 022/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 022/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO** do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no CONTRATO original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 E 2012, A ENCERRAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICIPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000

38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150